



Prefeitura Municipal de Oratórios

Praça Padre Alípio Pinheiro, nº 05 - Oratórios - MG - CEP: 35.439-000

LEI N.º131/2000

Altera dispositivo da Lei n.º 0029, de 21/05/97, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Povo do Município de Oratórios, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O dispositivo abaixo indicado da Lei n.º 0029, de 21/05/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

§ 3º - O saldo financeiro do exercício apurado em balanço será utilizado em exercícios subseqüente e incorporado ao orçamento do Fundo”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Oratórios, 29 fevereiro de 2000


José Antônio Delgado
Prefeito Municipal